



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: ÚNICA VARA DO TRABALHO DE CRATEÚS.

DATA: Período de 20 a 22 de março de 2019. A correição teve início às 13:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 8.975

PRESENÇAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Daniela Pinheiro Gomes Pessoa, no exercício da Titularidade da Vara; Ilustríssimo Senhor Jorge Luis de Jesus, Diretor de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

Observações:

A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Daniela Pinheiro Gomes Pessoa, encontra-se no exercício da Titularidade da Vara do Trabalho de Crateús, tendo sido designada, através da Portaria SCR/TRT7 nº 029, de 28 de fevereiro de 2019, para presidir a Vara, no período de 12 a 31 de março de 2019, em virtude da remoção da juíza Laura Anísia Moreira de Sousa Pinto.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi implantado nesta Vara em 10 de dezembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins, Cristina Batista Galvão e Rosa Cristina Jucá Pinheiro registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JORGE LUÍS DE JESUS	TÉCNICO JUDICIÁRIO-DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na	CELIA MARIA NERES DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE

área judiciária do 1º grau - varas		SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSE LUIS MEDEIROS E SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA.-ESPEC. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DAVID MARTINS FALCAO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ALZIRA SABRINNA GOMES FALCAO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	REGINA LUCIA DE OLIVEIRA MACHADO	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSE BEZERRA LIMA	CALCULISTA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FRANCISCO FELIX GONCALVES SIQUEIRA	ASSISTENTE
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	EDSON SOUSA DA SILVA	CALCULISTA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA DILMA PINTO OLIVEIRA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
Estagiário	DENILSON BARBOSA FEITOSA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	ALINE RODRIGUES BEZERRA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	VALDONE DOS SANTOS DA LUZ	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	ANA BEATRIZ MELO BEZERRA	NÍVEL MÉDIO

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2019 até 17/03/2019;
Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2018 até 31/12/2018.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.064	1.184	288	172	138	7	111%
Ano Atual	178	138	35	215	112	2	78%
Total							
Ano Anterior	1.064	1.184	288	172	138	7	111%
Ano Atual	178	138	35	215	112	2	78%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Crerios do e-Gestão foram utilizados para a recuperaçãõ dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	1	0	0	0	0	0
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	117	106	0	33	1	91%
Ano Atual	14	19	0	33	0	136%
Total						
Ano Anterior	118	106	0	33	1	90%
Ano Atual	14	19	0	33	0	136%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crerios do e-Gestão foram utilizados para a recuperaçãõ dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	4	1	0	0	0	25%
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	415	366	327	392	9	88%
Ano Atual	210	32	485	276	2	15%
Total						
Ano Anterior	419	367	327	392	9	88%
Ano Atual	210	32	485	276	2	15%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crerios do e-Gestão foram utilizados para a recuperaçã dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 18/03/2018 ATÉ 17/03/2019):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	1.192	1.192
Realizadas	0	683	683
Inicial	0	0	0
Instruçã	0	60	60
Julgamento	0	0	0
Una	0	559	559
Conciliaçã na fase de conhecimento	0	36	36
Conciliaçã na fase de execuçã	0	28	28
Quantidade de dias de audiências por semana	-	3	3
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	18	18

Observações:

Crerios do e-Gestão foram utilizados para a recuperaçã dos valores acima.

a) Sã realizadas audiência em semanas alternadas, com pautas duplas, uma média de 18 (dezoito) processos pautados em cada dia.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 18/03/2018 ATÉ 17/03/2019):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (e-Gestão)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	0	3	0	89
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	0	22	0	206
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	0	6	0	1.790
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - registrado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (e-Gestão)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e-Gestão)	0	0	0	0
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	0	10	0	2.246

Fase execução – do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (e-Gestão)	0	1	0	2.967
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (e-Gestão)	0	1	0	1.842
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (e-Gestão)	0	1	0	4.659
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	0	2	0	1.817
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	0	1	0	1.151
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	0	0
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no e-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	0	0	0	0

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores; (SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade	Quantidade	Média	Média
--	------------	------------	-------	-------

Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	84	121	1.371	647
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	78	66	1.096	1.039
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	76	134	745	551
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	20	18	415	289
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	25	96	134	123
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	5	10	139	66
INFOJUD - Consultar	8	-	22	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	27	62	33	28
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	7	3	4	2
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	7	29	2	10
RENAJUD - consultar	8	-	5	-
SERASA - consultar	0	-	0	-
SERASA - incluir restrição	0	-	0	-
SIMBA - consultar	-	-	-	-
JUCEC/SIARCO-consultar (Junta Comercial)	0	-	-	-
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	1	50	1.191	113

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) O Ilustríssimo Senhor José Luis Medeiros e Silva, Oficial de Justiça, foi lotado nesta Vara no dia 1º de fevereiro de 2019;

b) Indagado acerca das 12 (doze) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo Deprecado, com prazo médio de 70 (setenta) dias, constantes do quadro sinótico acima, o Senhor Diretor de Secretaria informou que a de número 109-89/2018 aguarda leilão designado para o dia 24 de abril de 2019. As demais, tramitam regularmente nesta Vara. Quanto às 16 (dezesesseis) cartas precatórias eletrônicas pendentes de devolução, com prazo médio de 236 (duzentos e trinta e seis) dias, Sétima Região como Juízo Deprecante, a Secretaria da Vara solicita informações mensais acerca do andamento. **Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que o Senhor Diretor de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram**

adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anterior	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	0	22	12	12
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	-	2	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	236	595
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	240	463
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	1	243	632
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	1	265	479
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	164	182
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	541	259
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	1	384	725
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	1	747	653

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior

Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	0	206	3	1
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	0	4	8
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	59	64
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	61	67
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	1.527	16	19
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	1.464	37	33
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	8	3
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	6	4
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	1.577	72	79
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	1.549	118	92

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;
(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;
(Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.
(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, o Ilustríssimo Senhor Jorge Luís de Jesus, Diretor de Secretaria, informou que este Juízo conseguiu redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 147-67/2019, 153-74/2019 e 158-96/2019, ajuizados em 01/03/2019, 04/03/2019 e 08/03/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 10/04/2019, 23/04/2019 e 23/04/2019, com prazo médio de 45 (quarenta e cinco) dias, e dos processos do rito ordinário de números 144-15/2019, 150-22/2019 e 177-05/2019, ajuizados em 01/03/2019, 03/03/2019 e 13/03/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 10/04/2019, 10/04/2019 e 24/04/2019, com prazo médio de 40 (quarenta) dias, respectivamente.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 17/03/2019) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	0	0	0
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	02	04
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima. (Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que: 1) os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias; 2) a Vara está muito bem organizada no concernente à disposição das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT; 3) todos os processos físicos foram convertidos, em consonância com o Ato de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, da Presidência deste Regional;

b) Constata-se ainda que são unas as audiências no rito ordinário;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 02 (dois) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 01 (um) com a Excelentíssima Senhora Juíza Substituta no exercício da titularidade da Vara, Doutora Daniela Pinheiro Gomes Pessoa, o de número 080-05/2019, concluso em 20/03/2019, e 01 (um) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Manuela de Albuquerque Viana, o de número 003-93/2019, concluso em 07/03/2019.

5 - VALORES (PERÍODO DE 18/03/2018 ATÉ 17/03/2019):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0

Processos Eletrônicos	3.927.647,54	3.672.946,42	128.313,94
Total	3.927.647,54	3.672.946,42	128.313,94

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	43.875,42	479.160,49	0	1.269.117,47	10.638,73	0
Total	43.875,42	479.160,49	0	1.269.117,47	10.638,73	0

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	20%	43%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução – Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados – BNDT –Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) **Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: processos de números 1183-57/2013, 1209-50/2016 e 1326-41/2016; Incidente de Desconsideração da personalidade jurídica: processos de números 270-07/2015, 223-33/2015 e 1292-03/2015; Citação sócios/inclusão polo passivo: processos de números 297-53/2016, 1466-41/2017 e 482-28/2015; Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: processos de números 574-98/2018, 591-37/2018 e 647-70/2018; Despacho fundamentado de admissão agravo petição: processos de números 306-44/2018, 311-03/2017 e 1294-36/2016; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: processos de números 94-23/2018, 789-11/2017 e 1568-97/2016.**

b) Processos arquivados com guias de recolhimento: 155-78/2018, 754-61/2011 e 1341-73/2017.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2018	2017	Meta
META 1: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no corrente ano;	119%	109%	92%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º grau;	111%	111%	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais, no ano corrente;	71%	151%	102%
META 5 – Baixar pelo menos 92% dos casos novos de execução do ano corrente;	136%	132%	92%
META 6 – Identificar e julgar até 31/12/18, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1ª grau	100%	100%	98%
META 7 – identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	270%	147%	2%

Observações:

a) **As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2018, foram informadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística, posição em 31 de dezembro de 2018.**

b) **As metas do CNJ para 2019 ainda não foram disponibilizadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística, a qual informou estar aguardando a disponibilização da consulta de metas pelo e-gestão e do glossário pelo CNJ.**

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

Nada obstante seja do conhecimento do Excelentíssimo Senhor Corregedor que, por zelo administrativo, Sua Excelência, o Senhor Presidente deste Regional, tem realizado visitas itinerantes, mas podendo acontecer de a presença do Corregedor na Vara ser pioneira à passagem do Excelentíssimo Senhor Presidente, de sorte a se poder, com a ciência prévia das apurações realizadas no período da Correição, agilizar as necessárias providências físicas da Unidade, ou, noutra circunstância, sendo a presença do Corregedor posterior à visita presidencial e as carências detectadas terem ocorrido após este momento, entendeu por bem o Senhor Corregedor fazer rol das diligências de material ou de estrutura física da Vara que, em seu sentir, são necessidades do órgão jurisdicional. Considerando, portanto, o propósito do Senhor Corregedor de colaborar com a gestão do Tribunal, houve a coleta de

uma série de questões relacionadas à estrutura física da Unidade, revelando-se como mais preocupante a situação da infiltração na laje do corredor, na entrada do Fórum, de modo que, mesmo ciente das mencionadas visitas itinerantes do Excelentíssimo Senhor Presidente e da existência do Ato Nº 162, de 10 de agosto de 2016, da Presidência deste Tribunal, disponibilizado no DEJT nº 2041, de 11 de agosto de 2016, que instituiu a Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição do TRT 7ª Região, para o biênio 2016/2018, mas, como membro do Tribunal que, por pelo menos uma vez por ano visita cada Unidade Jurisdicional, e, com o intuito colaborativo institucional, o Senhor Corregedor apurou as necessidades físicas abaixo e determinou que a Secretaria da Vara encaminhasse cópia desta Ata de Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Crateús ao Excelentíssimo Senhor Presidente deste Regional, Desembargador Plauto Carneiro Porto, à Ilustríssima Senhora Neira São Thiago Cysne Frota, Coordenadora da Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º Grau de Jurisdição e atualmente Diretora Geral do Tribunal, bem como à Ilustríssima Senhora Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora da Secretaria de Administração Orçamento e Finanças, para conhecimento dos problemas detectados e adoção das providências que entenderem necessárias, com cópia dos ofícios à Secretaria da Corregedoria.

9.1. Problemas Detectados nas Instalações Físicas da Vara do Trabalho de Crateús:

- a) Vazamento no telhado, causando grande infiltração na laje do corredor, na entrada do Fórum;
- b) Defeito no forro da cadeira do gabinete da magistrada, anatomicamente desconfortável.

9.2. Processos de perícia:

No exame dos feitos que aguardavam providências relativas à perícia técnica, foram identificados 02 (dois) processos na pasta do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE/JT denominada “controle de perícia”, no caso de nºs.: 962-98/2018 e 1012-27/2018. Observou-se que as últimas providências nos referidos processos foram adotadas neste mês de março, inexistindo, portanto, atrasos no cumprimento das diligências a cargo da Secretaria da Vara. O processo de nº.: 962-98/2018, acima indicado, aguarda a manifestação do perito sobre a sua designação, da qual foi notificado no dia 11 do mês em curso. O processo de nº.: 1012-27/2018 aguarda a decisão deste Juízo sobre a impugnação apresentada pela reclamada, no dia 15 deste mês, à indicação do perito, feita pelo autor, quando da sua manifestação, em que afirmou não ter condições financeiras para se deslocar à Fortaleza com objetivo de se submeter à perícia. Destaque-se, por oportuno, que, em razão de não haver peritos cadastrados neste Juízo, o Senhor Diretor de Secretaria obteve junto ao Diretor de Secretaria da Vara da Justiça Federal de Crateús a lista dos peritos cadastrados naquele MM. Juízo. O Senhor Diretor de Secretaria informou que entrará em contato com os referidos profissionais, a fim de que se manifestem acerca do interesse na realização de perícias nesta Justiça Especializada. Na análise dos processos, observa-se ainda a praxe adotada neste Juízo de, no ato de deferimento da perícia, designar o perito e conceder-se **prazo comum às** partes para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, sendo os honorários periciais suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia. Caso o reclamante seja beneficiário **da justiça gratuita**, determina-se a expedição de requisição ao TRT da 7ª Região e a antecipação de honorários periciais. O feito é retirado de pauta até a conclusão dos trabalhos periciais. Com o propósito de melhor ilustrar a eficácia do controle das perícias, indicam-se os processos de nºs.: 1358-46/2016, 1323-52/2017, 992-70/2017, 424-54/2017 e 1231-74/2017, vistos na correição realizada no ano passado, os quais não mais dependem de providências relacionadas à perícia, pois os mencionados processos foram arquivados ou aguardam decisões da Instância Superior. **Ante as constatações supra, recomenda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Secretaria mantenha o permanente esforço na busca da efetivação das provas periciais, atualizando**

permanentemente o cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, sem olvidar da recomendação feita pela Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, buscando fazer a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 11.2.7. da presente ata.

9.3. Processos na execução:

O exame dos processos foi realizado por amostragem, a partir dos autos do Sistema – PJE/JT, inclusive em autos físicos já convertidos, priorizando-se a análise dos feitos que aguardavam providências na execução. Observou-se, portanto, que estavam devidamente ordenados, nas pastas do referido sistema, sob as seguintes denominações: “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “aguardando audiência”, “aguardando comprovantes bancários”, “aguardando cumprimento de acordo”, “aguardando RPV/Precatório”, “aguardando término dos prazos”, “analisar decisão-exec”, “analisar despacho-exec”, “analisar expediente da Secretaria”, “analisar sentença-exec”, “análise de execução”, “cumprimento de providências”, “imprimir atos de comunicação”, “minutar despacho-Exec”, “minutar decisão-Exec”, “minutar expediente da Secretaria”, “prazos vencidos”, “preparar ato de comunicação”, “publicar DJE-Exec, “recebimento de Instância Superior” e “trasitar em julgado”. Verifica-se que os processos tramitam com regularidade, conforme os feitos de nºs: 1604-42/2016, 972-79/2017, 870-57/2017, 1241-21/2017, 250-11/2018, 173-02/2018, 852-41/2014, 1568-97/2016, 521-20/2018, 68-06/2010, 737-20/2014, 954-63/2014, 268-66/2017, 864-16/2018, 489-15/2018, 596-59/2018, 1598-35/2016, 931-49/407-23/2014, 1301-62/2015, 265-77/2018, 642-92/2018, 672-83/2018, 1024-75/2017, 1028-15/2017, 1341-73/2017, 937-85/2018, 1198-84/2017, 192-08/2018, 1301-62/2015, 210-29/2018, 407-23/2014, 931-49/2016, 1114-88/2014, 41800-06/2006, 921-73/2014, 881-57/2015, 624-27/2018, 1778-90/2012, 1200-69/2008, 1387-62/2017, 30300-35/2009, 977-72/2015, 125-43/2018, 31-32/2017, 153-11/2018, 1482-92/2017, 941-59/2017, 378-31/2018, 29-91/2019, 98-94/2017, 874-60/2018, 41400-31/2002, 192-08/2018, 558-81/2017, 95200-13/1998, 1150-38/2011, 106600-24/1998, 1124-64/2016, 26300-65/2004 e 1072-34/2017, que aguardavam o decurso de prazos ou as providências processuais determinadas no período compreendido entre fevereiro e março do ano em curso, de modo que as movimentações a cargo da Secretaria não excedem o prazo médio de 30 (trinta) dias, sem lapsos, portanto, que mereçam registro. Destaque-se que o Juízo vem adotando as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do SERASAJUD, CNIB, INFOJUD e SIARCO, utilizando-se dos meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao Incidente de Desconsideração da Pessoa Jurídica, mostrando-se infrutífera a execução da empresa reclamada, deflagra-se neste Juízo, de ofício, o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, com as anotações devidas (art. 134, §1º, NCPD) e, considerando que o processo versa sobre verba de natureza alimentar, que exigem urgência em sua implementação, e, ainda, a fim de evitar possível alienação patrimonial indevida que possa ser praticada pelo terceiro, sobre o qual a persecução executória passará a tramitar e, por fim, o poder geral de cautela, determina-se a adoção de medidas de constrição sobre o patrimônio do(s) sócio(s) da executada, sobretudo pelas vias eletrônicas (BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD), até o limite da dívida em execução (art. 6º, §2º, IN 39/2016 do TST), suspendendo o curso do processo (art. 134, §4º, CPC/15), determinando, ato contínuo, a citação do(s) sócio(s) da executada para que se manifeste(m) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 135, CPC/15). O Senhor Diretor de Secretaria informou que os servidores da Vara estão inseridos na efetiva utilização do atual Sistema de

Processo Judicial Eletrônico-PJe, versão 2.3.1. (Jacarandá), e também fazem uso do Sistema GIGS – Gestão Interna de Gabinete e Secretaria, agregado ao Sistema PJe, providências que permitem a gestão mais efetiva das atividades da Secretaria e dos prazos para cumprimento dos expedientes, ensejando uma maior celeridade processual. O Senhor Corregedor Regional enalteceu a inserção dos servidores na utilização das inovações tecnológicas disponíveis nesta Justiça Especializada, ressaltando que a referida iniciativa tem proporcionado um excelente trabalho da Secretaria deste Juízo no acompanhamento dos prazos de um modo geral, propiciando aos jurisdicionados uma célere e efetiva prestação jurisdicional. Em consonância com a recomendação feita pelo Ministro Lélio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, por ocasião da correição realizada neste Regional, no período de 20 a 24 de agosto de 2018, esta Secretaria fez o registro no sistema de controle da expedição e do cumprimento das Requisições de Pequeno Valor – RPV's, a exemplo das emitidas a partir dos processos de n.ºs.: 1474-18/2017, 72-96/2017, 4333-79/2018, 521-20/2018, 288-57/2017, 1057-07/2013, 504-81/2018, 506-51/2018, 492-67/2018 e 480-53/2018, todos em face do Município de Crateús. Contudo, observa-se que, apesar dos registros efetivados, não foram as informações respectivas disponibilizadas no sítio eletrônico do TRT7, a fim de atender, com presteza e transparência, aos anseios dos jurisdicionados. O Senhor Corregedor Regional, ante essa constatação, determinou à Secretaria que procedesse à análise dos registros, a fim de verificar se foram feitos de acordo com o tutorial RPV PJe no e-Gestão deste Regional e, caso seja necessário, abra um chamado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do TRT7, com visto a solucionar esse problema. **O Senhor Corregedor Regional recomendou, outrossim, que este Juízo zele pelo sigilo que se refere a Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado), em consonância com a Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional.**

9.4. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 155-78/2018, 754-61/2011, 1341-73/2017, 15-10/2019, 14-25/2019 e 198-49/2017, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais, arquivamento na forma do art. 844 da CLT etc.

9.5. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 309 (trezentos e nove) processos, todos do Sistema PJE/JT, a exemplo dos processos de n.ºs.: 594-89/2018, 554-15/2015, 110200-09/2005, 949-75/2013, 721-95/2016 e 179-09/2018, nos quais se observa o correto acompanhamento processual por parte da Secretaria, concluindo-se, a partir dos feitos referidos, que os autos foram encaminhados ao arquivo, por falta de iniciativa das partes, ou encontram-se no arquivo, pelo prazo de 2 (dois) anos, após infrutíferas as medidas executórias e a inércia do exequente quanto ao prosseguimento da execução, ficando-se no aguardo de iniciativa da parte interessada, para, se for o caso, nos termos do § 2º art. 40 da Lei 6.830/80, proceder-se à exclusão do devedor do BNDT e ao arquivamento definitivo do feito.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS SERVIDORES/ADVOGADOS/PARTES:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento aos servidores, partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, afixado na sede desta Vara, ocasião em que o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recebeu

individualmente cada servidor que compõe a única Vara do Trabalho de Crateús, cujo rol segue abaixo, com quem manteve diálogo reservado, ouvindo seus depoimentos, suas manifestações, seus comentários. Concluiu o Senhor Corregedor, à luz do que lhe foi dito, de forma unânime, que o ambiente de trabalho é harmonioso, a equipe é integrada, todos trabalham em sintonia. Adiante, o Senhor Corregedor, desta feita em grupo, recebeu os quatro estagiários presentes, sendo três de nível superior e um de nível médio, e todos narraram sobre a integração do grupo e o crescimento com suas experiências.

Rol dos servidores ouvidos:

Alzira Sabrinna Gomes Falcão (quadro) – Minutas de Despacho;

David Martins Falcão (quadro) – Minutas de Despacho;

Célia Maria Neres da Silva (quadro) – Controle dos Prazos;

José Luís Medeiros e Silva (quadro) - Oficial de Justiça;

Maria Dilma Pinto Oliveira (cedida Município de Independência) – BACEN, RENAJUD e acompanha os estagiários;

Edson Sousa da Silva (cedido do Município de Independência) – Calculista;

José Bezerra Lima (cedido do Município de Independência) – Protocolo;

Francisco Felix Gonçalves Siqueira (cedido do Município de Independência) – Chefe de Audiências.

Estagiários:

Ana Beatriz Melo Bezerra – Nível Médio;

Aline Rodrigues Bezerra - Nível Superior;

Valdone dos Santos da Luz – Nível Superior;

Denilson Barbosa Feitosa – Nível Superior.

Na sequência, compareceram à presença do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional os seguintes advogados: Doutor Alexandre Macedo Maia, inscrito na OAB/CE, sob o número 15.994 - Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Crateús – Ceará; Doutor Antônio Carlos Cardoso Soares, inscrito na OAB/CE, sob o número 8.928 – Presidente da Comissão de Direito do Trabalho - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Crateús – Ceará, e Doutor José Renato Mota, inscrito na OAB/CE, sob o número 28.987. O Doutor José Renato Mota afirmou que ultimamente atuou pouco na Vara do Trabalho de Crateús, ao argumento de que a então magistrada Titular da Vara, a Excelentíssima Senhora Juíza Laura Anísia Moreira de Sousa Pinto, deu-se por suspeita em seus processos, reconhecendo, todavia, que a magistrada sempre atuou de forma muito técnica, justa e célere no que concerne ao andamento processual e que a Vara foi sempre muito bem conduzida. Pronunciou ainda o causídico apenas lamentar que a magistrada tenha pecado quanto ao excesso de tecnicidade e descortesia no trato com alguns advogados, especialmente em relação àqueles menos experientes, despreparados, aos quais a magistrada teria se reportado com “ar de superioridade”. O Doutor Alexandre Macedo Maia solicitou a palavra e desejou boas-vindas ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional e sua equipe, afirmando ser muito importante a presença da Corregedoria, porquanto é uma oportunidade para maior aproximação com o jurisdicionado, ouvir suas demandas e ver de perto a realidade das Varas do Trabalho. Em seguida, desculpou-se ante a necessidade de se ausentar em virtude de compromisso anteriormente assumido junto ao Município de Ipaporanga - Ceará, afirmando que o Doutor Antônio Carlos Cardoso Soares, reconduzido à Presidência da Comissão de Direito do Trabalho, o representaria por estar plenamente preparado para ilustrar a relação dos advogados com a Vara do Trabalho de Crateús. O Doutor Antônio Carlos Cardoso Soares, representando a Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Crateús – Ceará e a Comissão de Direito do Trabalho, afirmou que a categoria se ressentia somente da estrutura da Vara, no tocante à presença efetiva de um Oficial de Justiça para atender à demanda da imensa jurisdição, e destacou que a Justiça do Trabalho de Crateús é uma Justiça de primeiro mundo, asseverando que

a Excelentíssima Senhora Juíza Laura Anísia Moreira de Sousa Pinto fez um excelente trabalho, o que foi corroborado pela informação colhida pela Comissão de Direito do Trabalho da Subseção de Crateús, segundo a qual a magistrada tratava advogados e partes com cortesia, lhanza e urbanidade.

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reportou-se à situação de ausência de um Oficial de Justiça que a Excelentíssima Senhora Juíza Laura Anísia Moreira de Sousa Pinto, então na titularidade da Vara, por zelo profissional, solicitou a intercessão do Corregedor Regional, no sentido de resolver o problema junto à Presidência do Tribunal, o que foi sanado com a lotação do Ilustríssimo Senhor José Luís Medeiros e Silva, no último dia 1º de fevereiro de 2019. Em seguida, acerca dos alegados excessos por parte da magistrada, ponderou o Senhor Corregedor que os Juízes estão ingressando muito jovens na carreira. E, sendo jovens, embora sejam autoridades investidas de um Poder da República, estabelecidas pela Constituição Federal e detentoras de cargos que contam com uma série de prerrogativas e direitos, deparam-se com situações em que advogados duvidam do preparo desses magistrados, o que leva os magistrados a adotarem postura que imprima/conquiste o respeito necessário ao equilíbrio da relação. Outro aspecto considerado pelo Senhor Corregedor consistiu no próprio fato de ser mulher, de sorte que, numa sociedade discriminadora como a nossa, a magistrada, muitas vezes, necessita revelar com mais ênfase que é jovem, é mulher e é capaz.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados;

11.1.2 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando Deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias Deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.3 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema.

11.1.4 - Empenhar-se no acompanhamento e registro de todas as Requisições de Pequeno Valor expedidas, utilizando-se do tutorial disponível na intranet para alimentação, expedição e cadastro das RPV's no sistema de Processos Judicial Eletrônico - PJe/JT; objetivando dar a devida transparência, de acordo com a Recomendação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa;

11.1.5 - Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte do Oficial de Justiça, visando atender ao inscrito no artigo 267 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.1.6 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.7 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas inculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.8 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;

11.1.9 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.10 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.11 - Manter o sistema de informática intitulado Jacarandá (PJe-versão 2.3.1), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo ao(à) Diretor(a) de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº0085/2018/SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se oferte, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.3.1 - Sistema Jacarandá), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;

11.1.12 - Determina ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo o Senhor Diretor de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 – Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.5 - Proferir sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente,

alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

11.2.8 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, no sistema Jacarandá (PJe-versão 2.3.1) e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.9 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA - Ação Regressiva Acidentária), considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de nºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.10 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2018, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2018, com controle mensal;

11.2.12 - Destinar rigorosa atenção ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Art. 855-A, da CLT, devendo ser processada como incidente processual, tramitando nos próprios autos do Processo Judicial

Eletrônico em que foi suscitada, vedada sua autuação como processo autônomo, em conformidade com o Provimento CGJT nº 1, de 8 de fevereiro de 2019;

11.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

11.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar correr o prazo da prescrição intercorrente;

No encerramento dos trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional saudou a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Daniela Pinheiro Gomes Pessoa, no exercício da Titularidade da Vara do Trabalho de Crateús, o Ilustríssimo Senhor Jorge Luis de Jesus, Diretor de Secretaria, os servidores e estagiários da Vara, bem como os membros da equipe de Correição. Na sequência, afirmou que é motivo de satisfação, de regozijo, a constatação de que a Doutora Daniela Pinheiro Gomes Pessoa **vem proferindo as sentenças nos processos que lhes são conclusos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pelos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, e do § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e reconheceu o esforço, o sacrifício e a renúncia da magistrada para a entrega da jurisdição em consonância com os regramentos legais, especialmente levando em consideração a rapidez estabelecida pelo sistema de processo judicial eletrônico.** Em seguida, ante a constatação de que, nesta data, 22 de março de 2019, não existe nenhum processo pendente de despacho com prazo superior a 05 (cinco) dias, parabenizou todos os servidores da Vara pelo rigoroso cumprimento do prazo inscrito no artigo 226, inciso I, do Código de Processo Civil e **prosseguiu discorrendo que a Corregedoria tem como finalidade tentar corrigir, lapidar aquilo que merece reparo, aprimoramento, a bem do jurisdicionado, aquele que tem o direito fundamental de acesso ao trabalho, bem como o acesso à Justiça em busca do que é correto, do seu direito, e em tempo razoável, conforme consta nos artigos 5º, 6º e 7º da Constituição Federal, e em todo o ordenamento jurídico recém reformado. Reafirmou ainda o intuito orientador e colaborativo da Corregedoria, enfatizando que a finalidade do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem menosprezar, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas ser um copartícipe, um catalisador, um colaborador desse difícil trabalho que é prestar a justiça com efetividade e em tempo razoável, caminhando pari passu com os magistrados e os servidores que compõem a Unidade Jurisdicional, a bem da finalidade de existência da Justiça, a razão de ser do trabalho, seja do Corregedor, do Magistrado, do Secretário da Corregedoria, do Diretor de Secretaria, dos servidores da Vara, consistente na entrega boa e célere da prestação jurisdicional ao cidadão.** Destacou ainda o Senhor Corregedor que a transparência tem sido a busca maior desta gestão da Corregedoria, porquanto todo e qualquer ato é formalizado por meio

de PROAD's, a fim de se resguardarem os princípios da impessoalidade e da publicidade. **Discorreu que a Correição Ordinária é uma atividade rotineira, desempenhada ao menos uma vez por ano, e que, embora haja um contato virtual mais frequente com a Vara, ainda considera importante a presença física do Corregedor e sua equipe para uma troca de olhar, de ideias, um sentir da realidade, objetivando uma melhor prestação da jurisdição. Enfocou que o Corregedor essencialmente cumpre seu papel quando faz a radiografia da Vara, verifica os prazos nas fases cognitiva, de liquidação, de execução, apara arestas e, ao final, reúne-se com os gestores, a saber, os Juízes Titular e Substituto e o Diretor de Secretaria, certifica o que está bom e deve ser mantido e/ou aperfeiçoado, identifica o que pode ser consertado, retificado, e, ao final, chega às suas conclusões, transmite suas admoestações, recomendações e sugestões aos comandantes daquela unidade para que adotem as medidas necessárias à excelência do caminhar dos trabalhos.** Em seguida, pontuou alguns itens descritos nos quadros sinóticos acima cujos volumes são merecedores de maior atenção, como a META 3 de 2018, do CNJ: aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais, no ano; o prazo médio para devolução das cartas precatórias, sejam aquelas que têm a Sétima Região como Juízo Deprecante ou como Juízo Deprecado; o lapso temporal que vai desde o ajuizamento da ação até a completa resolução da lide, em ambos os ritos. Contudo, asseverou, à luz do mensurado pela equipe de correição, que, de modo geral, a única Vara do Trabalho de Crateús está numa situação muito boa e citou, como pontos fortes, o aspecto da celeridade na utilização das ferramentas de execução, como BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNIB, SERASA e demais facilitadores para a efetividade na prestação jurisdicional, bem como sugeriu ao Ilustríssimo Senhor Jorge Luis de Jesus, Diretor de Secretaria, abeberar-se da utilização plena do sistema Jacarandá (PJe - versão 2.3.1), que, com o auxílio da ferramenta GIGS, propicia aos gestores uma visão panorâmica e um melhor gerenciamento da unidade, **bem como informou que, na primeira instância, a Sétima Região da Justiça do Trabalho tem uma das melhores performances do Brasil, destacando-se pelo desvelo, pela celeridade, pela boa prestação jurisdicional, o que é motivo de satisfação para toda a sociedade.**

Facultada a palavra aos magistrados, aos servidores e aos estagiários presentes, a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da Vara do Trabalho de Crateús, Doutora Daniela Pinheiro Gomes Pessoa, agradeceu a presença do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional e sua equipe, ressaltou estar muito feliz por trabalhar em uma Vara composta por servidores maravilhosos, preparados e comprometidos, com suas tarefas em dia, e conclamou toda a equipe a continuar trabalhando com o mesmo empenho, mantendo esse espírito de harmonia e comprometimento, buscando alcançar novas metas, novos objetivos, corrigindo imperfeições e melhorando o que for possível, em prol do engrandecimento desta Justiça Especializada.

O Ilustríssimo Senhor Jorge Luís de Jesus, Diretor de Secretaria, agradeceu à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Daniela Pinheiro Gomes Pessoa, pela confiança que lhe foi depositada e parabenizou a equipe, frisando que, apesar do pouco tempo, já percebeu que é harmoniosa, formada por servidores e estagiários comprometidos, os quais trabalham com coesão e são os responsáveis diretos pelo excelente resultado apurado pela Corregedoria. Na sequência, agradeceu aos membros da equipe de Correição, que reputa competentes e transparentes na busca dos dados necessários à apuração da realidade da Vara. Adiante, assegurou que não medirá esforços para o rigoroso cumprimento das determinações emanadas na Ata pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado.

Adiante, o Senhor Corregedor Regional agradeceu à Senhora Geane Romeu de Oliveira, servidora da empresa F2 - serviços, que, com solicitude e prontidão, prestou grande obséquio à equipe de

Correição, além dos relevantes serviços prestados à Única Vara do Trabalho de Crateús-Geará. **Por derradeiro, determinou ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria, informar à Corregedoria Regional, nos prazos de até 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra e agradeceu, mais uma vez, pela polidez, solicitude e educação com que a equipe de correição foi recebida. Desejou felicidades a todos e declarou encerrada a Correição Ordinária na Única Vara do Trabalho de Crateús, às 13 horas e 04 minutos, do dia 22 de março de 2019.**

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a Vara da Justiça do Trabalho de Crateús pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Daniela Pinheiro Gomes Pessoa, a qual tem primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante deva observar as recomendações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a prestação jurisdicional e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Jorge Luís de Jesus, Diretor de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários, pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria